

LEI Nº 4.450
DE 01 DE MARÇO DE 2024

(Projeto de Lei nº 80/2023 – Autor: Vereador Fabio Duarte)

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.281, DE 12 DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZ INFORMATIVO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SANTOS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 08 de fevereiro de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.450

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 3.281, de 12 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o órgão competente do Executivo obrigado a fixar cartaz em lugares visíveis nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com os telefones do Conselho Tutelar, Delegacia Especializada em Crimes contra Crianças e Adolescentes, Delegacia da Mulher, Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal, Corpo de Bombeiros, Samu, Defesa Civil e Disque Denúncia.

[...]”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de março de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento

OBS: PUBLICADO NO D.O 04/03/2024